



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2022

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: cplicitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

TÍTULO: Contratação de Obras de Melhoria na Rotatória da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

1. – OBJETO:

1.1. – Contratação de Obras de Melhoria na Rotatória da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme Termo de Referência/Projeto Executivo e demais **ANEXOS**, partes integrantes deste Edital.

1.2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.2.1. – Integram o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência/Projeto Executivo/Projetos;
- ANEXO II** – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO IV** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Habilitação e Fato Superveniente;
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2.003/2010;
- ANEXO IX** – Minuta de Contrato;
- ANEXO X** – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO XI** – Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XII** – Termo de Recebimento Definitivo; e
- ANEXO XIII** – Ordem de Início de Serviços.

1.3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.3.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.07.01.26.451.0005.1011.4.4.90.51.00 – Tesouro

Nº 02.07.01.26.451.0005.1011.4.4.90.51.00 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

2. – DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1. – O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á até às **09:00 horas do dia 17 de agosto de 2022**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, no Município de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. – DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. – A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado na Cláusula 2, às **09:30 horas do dia 17 de agosto de 2022**.

4. – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. – O objeto (**Contratação de Obras de Melhoria na Rotatória da Unidade de Pronto Atendimento – UPA**) deverá ser executado de forma total em até 6 (seis) meses corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme cronograma físico-financeiro e demais **ANEXOS** deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

4.1.1. – O prazo de vigência do Contrato será de 8 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, prazo necessário para a realização de todas as etapas da execução – Ordem de Serviços, execução, recebimento provisório, avaliação e recebimento definitivo.

4.2. – Os serviços serão executados na Rotatória da Unidade Pronto Atendimento – UPA.

4.3. – Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

4.4. – Todos os custos referentes à entrega e transporte de materiais correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA**.

4.5. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços em nome do profissional a ser designado para a execução do objeto, devidamente habilitado junto à entidade profissional competente (CREA/CAU).

4.6. – Será de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** o fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes, bem como demais recomendações pertinentes indicadas no termo de referência/projeto executivo e demais anexos deste Edital.

4.7. – Correrão por conta e responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** todos os custos com mão de obra, transporte de materiais e equipamentos, alimentação, traslados e hospedagens necessários para a execução dos trabalhos.

4.8. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá estar aparelhada com todas as ferramentas e acessórios necessários aos trabalhos, tais como ferramentas, máquinas, veículos, etc., bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços no prazo previsto.

4.9. – Concluídas as obras de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e do Termo de Referência/Projeto Executivo contidos nos **ANEXOS I e II** deste Edital, procederá a Prefeitura seu



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, observado o previsto na Cláusula 4.1.

4.9.1 – Após o recebimento provisório e do período de observação de 30 (trinta) dias, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo do objeto, do qual se lavrará respectivo termo.

4.10. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer garantia de 05 (cinco anos) para as construções realizadas contra defeitos de materiais ou de execução, bem como para vícios ocultos eventualmente encontrados.

5. – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. – Poderão participar da licitação as licitantes devidamente cadastradas junto à LICITADORA.

5.2. – As licitantes não cadastradas que desejarem participar do certame **poderão fazê-lo desde que protocolem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior** à data assinalada para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, ou seja, até o dia **12 de agosto de 2022**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, até às 16:00 horas.

5.2.1. – Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. – Todos os licitantes cadastrados ou que tenham apresentado toda a documentação para tanto até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes apresentarão documentação conforme Cláusula 7.4. na sessão.

5.4. – Para os fins do disposto na Cláusula 5.2, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na sede da licitadora, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (19) 3867-9792, com Ricardo, ou (19) 3867-9807, com Edson, ou (19) 3867-9760, com Luciano, ou (19) 3867-9825, com Renato, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições para tal.

5.5. – Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

5.6. – Não será permitida a participação de Empresa em regime de consórcio.

5.7. – A subcontratação de empresas de pequeno porte e microempresas será permitida a critério da Administração.

5.7.1. – A subcontratação deve ser previamente aprovada pela Administração, caso em que serão avaliadas condições de habilitação.

5.8. – Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nesta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.9. – A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.10. – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.11. – A credencial ou procuração integrarão os autos do respectivo processo administrativo e deverão ser entregues em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6. – DA VISITA TÉCNICA:

6.1. – As empresas que pretendam participar do certame **DEVERÃO** agendar horário para a realização de visita técnica, junta à Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura do Município de Jaguariúna com Sr. Eduardo Matiola de Souza através do telefone (19) 3837-4300, das 09h00 às 16h00. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.2. – A visita dar-se-á através de profissional que a licitante repute mais adequado para tanto, apresentando documento credencial com poderes de outorga para o ato, caso em que a Secretaria de Mobilidade Urbana emitirá Atestado comprovando a realização da visita. O Atestado deverá compor o Envelope de Habilitação, conforme Cláusula 7.4.1.

6.3. – O representante tomará, ao longo da visita, conhecimento do Edital e Anexos, verificando os locais da obra. De forma que será de sua responsabilidade todo o levantamento do material, serviços e tempo necessários, à execução e operacionalização da solução objeto da contratação.

6.4. – Referida visita se justifica pela complexidade de aspectos a serem observados tais como, tipo de pavimento, fluxo de veículos, dentre outros.

6.5. – Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.

7. – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. – Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados na Cláusula 2.1 deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o título **HABILITAÇÃO** e o segundo o título **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão estar lacrados e conter ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

7.2. – O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados em cláusula 7.4, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.3. – Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes.

7.4. – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

7.4.1. – O envelope relativo à habilitação deverá conter:

a) Certificado de registro cadastral (CRC) **vigente** junto ao Município de Jaguariúna;

a.1) Devem ser apresentadas Certidões atualizadas que, porventura, constem estar vencidas no rol de documentos listados no CRC emitido;

b) Atestado de visita técnica, de acordo com a Cláusula 6.2 deste edital;

c) Declaração de que não emprega menor, nos moldes do **ANEXO VI** deste Edital;

d) Declaração de fato superveniente, nos moldes do **ANEXO VII** deste Edital;

e) Declaração de que conhece a Lei Municipal nº 2.003/2010, nos moldes do **ANEXO VIII** deste Edital;

f) Declaração de ME/EPP, nos moldes do **ANEXO IV** deste Edital, se for o caso; e

g) Declaração, sob as penas da lei, de que nenhum sócio da empresa é servidor do município de Jaguariúna.

7.4.1. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1.1. – Declaração com Indicação do Técnico do Trabalho, pertencente ao quadro de colaboradores da licitante, a fim de garantir o uso dos EPIs.

7.4.1.2. – Declaração com Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s), objeto desta licitação; pertencente ao quadro de colaboradores da licitante, que irá acompanhar in loco, em tempo integral, os serviços executados, a fim de garantir a aplicabilidade das normas vigentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4.1.3. – Declaração com Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.4.1.4. – Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente imitados por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- Por reparo em pavimentação asfáltica (recapeamento) - mínimo 1.000 m²
- Por sinalização viária 200 m²

7.4.2. – DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.4.2.1. – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV**.

7.4.2.2. – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8. – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Proposta, seguindo os moldes do **ANEXO III**, deverá ser rubricada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com seu respectivo prazo de validade, apresentando o seguinte:

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária (**ANEXO II**), contendo os valores unitários e totais de cada item;

a.3) O BDI apresentado pela Prefeitura e utilizado para a elaboração da planilha orçamentária (ANEXO II) é apenas referencial, devendo a licitante apresentar BDI próprio, com a respectiva decomposição dos seus itens, respeitando os limites previstos no Acórdão 2.622/2.013 do TCU;

a.4) Cronograma Físico-Financeiro, rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura (**ANEXO II**);

b) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos da planilha indicada pela Prefeitura neste Edital;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço completo, CPF, cargo, e-mail) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação;
- d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;
- e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
- f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), com duas casas decimais, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

9. – DO PROCEDIMENTO:

9.1. – No dia, horário e local indicados na **Cláusula 2**, o Departamento de Protocolo e Arquivo efetuará o recebimento dos Envelopes, e em sessão pública, na data, horário e local indicados na **Cláusula 3**, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**.

9.2. – Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

9.3. – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

9.4. – Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.5. – Não serão aceitos envelopes abertos, ou documentos enviados por via fac-símile, telex ou Internet.

9.6. – Nessa mesma sessão serão analisados os documentos contidos no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

9.7. – Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

c) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação os eventuais esclarecimentos exigidos.

9.8. – Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas de Preços fechados aos licitantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

9.9. – Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos **Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

9.10. – Das sessões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

9.11. – Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.12. – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.1. – Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço global.

9.13. – Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências do edital, especialmente as que:

9.13.1. – Estiverem em desacordo com as exigências contidas neste edital.

9.13.2. – Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.13.3. – Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

9.13.4. – Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.13.5. – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.13.5.1. – Consideram-se excessivos os preços unitários e globais superiores aos valores unitários e globais estimados pela Administração na Planilha Orçamentária.

9.13.5.2. – Consideram-se potencialmente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal:

9.13.5.2.1. – Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela PMJ; ou

9.13.5.2.2. – Valor global orçado pelo Prefeitura de Jaguariúna.

9.13.5.3. – O critério definido nos itens anteriores conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo ao licitante fazer prova em contrário, no prazo de 02 (dois) dias úteis conferido pela Administração em diligência, mediante a demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

9.13.5.4. – A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e haja efetiva comprovação de propriedade.

9.13.6. – Contenham informações inverídicas.

9.13.7. – A licitante não responda às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

9.14. – Administração Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

9.15. – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

9.16. – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos II a V, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

9.17. – O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10. – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

10.1. – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dirigidos à Secretaria de Gabinete.

10.1.1. – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a decisão em 5 (cinco) dias úteis, fará o recurso subir à Secretaria de Gabinete, devidamente informado, para decisão.

10.2. – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “in albis” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Ilustríssima Senhora Secretária de Gabinete, para a competente deliberação.

10.3. – Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer, em 05 (cinco) dias, no Departamento de Licitações e Contrato, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, no Município de Jaguariúna, para assinatura do competente Contrato.

11. – DO CONTRATO:

11.1. – Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **ANEXO IX**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3. – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

12. – DA GARANTIA:

12.1. – O contratado deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

12.1.1. – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável; e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

c) Fiança bancária.

12.1.2. – A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; e

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.3. – Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

12.1.4. – A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor estimado desta contratação.

12.1.5. – A garantia prestada pelo adjudicatário será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. – DAS CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO:

13.1. – Os pagamentos serão feitos à **LICITANTE VENCEDORA** ao fim de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal acompanhada da respectiva planilha de medição dos serviços executados, que se dará após conferência e aprovação, conforme Termo de Referência/Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, todos os anexos deste Edital e demais disposições.

13.2. – Ocorrendo a conferência e aprovação dos serviços de cada etapa, conforme mencionado na Cláusula anterior, a Licitante Vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico transito@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Mobilidade Urbana, para conhecimento, atesto e rubrica.

13.3. – Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preços nº 014/2022, o número do Contrato e o que mais indicar o Fiscal do Contrato.

13.4. – É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

13.4.1. – A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.

13.5. – O pagamento será efetuado após a devida conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.6. – Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

13.7. - Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

13.8. – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as conferências realizadas pela licitadora.

13.9. – À **LICITANTE VENCEDORA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

13.10. – No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **LICITANTE VENCEDORA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

13.11. – No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, *pró rata temporis*.

14. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. – A **LICITANTE VENCEDORA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

14.2. – A **LICITADORA** reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

14.3. – A **LICITANTE VENCEDORA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **LICITADORA** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.4. – A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.5. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

14.7. – A responsabilidade pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos é da **LICITANTE VENCEDORA**, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

14.8. – Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

14.9. – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado na Cláusula 3.1 deste Edital, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Edson, (19) 3867-9807, com Esther ou (19) 3867-9825, com Renato.

14.10. – Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico cplicitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.11. – Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico cplicitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.11.1. – A impugnação deverá vir acompanhada do ato constitutivo atualizado e da comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, após aprovado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, é expedido o presente edital.

Jaguariúna, 28 de julho de 2022

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO/PROJETOS

Tomada de Preços nº 014/2022 – Contratação de Obras de Melhoria na Rotatória da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Local: Rotatória da UPA - 22°41'21.4"S 46°59'19.0"W
-22.689270, -46.988606

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quando determinado ou especificado, a **Contratada** deverá manter abrigo provisório para depósito de materiais e ferramentas, alojamento, escritório, instalações sanitárias e as necessárias ao bem-estar dos seus funcionários, atendendo sempre as condições de segurança para a sua utilização.

A empresa **Contratada** é responsável pelo isolamento e sinalização das áreas de trabalho, de modo a garantir a segurança de pedestres e veículos no local. A interdição, seja total ou parcial, deverá ser submetido a aprovação prévia da Prefeitura. A obra será executada sem interrupção, assim a **Contratada** deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e também dos usuários, no que diz respeito a quedas de materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra.

Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da **Contratada**.

NORMAS

Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer no prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso, bem como as Instruções e Regulamentações Técnicas do DER/SP e CDHU.

DÚVIDAS

Durante as obras, a Prefeitura manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas, porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

Antes do início dos serviços, será elaborado o cronograma, determinando os equipamentos necessários bem como as implicações quanto ao trânsito de veículos e pedestres no local da obra.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1. ADMINISTRAÇÃO

ITEM 1.1.1: PLACA DE OBRA

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por:

a) Chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries;

b) Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira;

c) Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações;

d) Pontaltes de “Erisma uncinatum” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “Qualea spp” (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

Não remunera as placas dos fornecedores.

✓ Medição

Será medido por área de placa executada (m²).

ITEM 1.2.1: LOCAÇÃO DE CONTAINER E SANITÁRIO

✓ Descrição

Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto pra chuveiro, área mínima de 13.8m². O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container.

✓ Medição

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

ITEM 1.3.1: SEGURANÇA DE OBRA

✓ Descrição

O item remunera a sinalização com fita zebra com inclusão de cones para isolamento da obra. Conforme a NR 18

✓ Medição

Será medido pela área de segurança de obra isolada, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2. PRELIMINARES

ITEM 2.1.1: DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO DE CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto armado com rompedor pneumático (martetele). Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

✓ Medição

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

ITEM 2.1.2: CARGA DE MATERIAL LIMPEZA

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; a manobra e o descarte sobre o caminhão basculante de 6m³, o serviço poderá ser executada com uma escavadeira hidráulica. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

✓ Medição

Será medido por tonelada de entulho carregado, aferido no caminhão(T).

ITEM 2.1.3: TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP. ATÉ 30KM

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão-de-obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de limpeza, para distâncias até a 30 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

✓ Medição

Será medido por volume do material, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, acima de 1,0 quilômetro (m³ x km).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ITEM 2.1.4: TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP. ALÉM DE 30KM

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão-de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de limpeza, para distâncias superiores a 30 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

✓ Medição

Será medido por volume do material, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, acima de 1,0 quilômetro (m³ x km).

ITEM 2.1.5: FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a carga mecanizada. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

✓ Medição

Será medido por área real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

ITEM 2.1.6: REMOÇÃO DE GUIA PRÉ-MOLDADA

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a remoção de guias, compreendendo os serviços; carga, transporte até o local de descarga.

✓ Medição

Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias removidas (m).

ITEM 2.2.1: LIMPEZA MANUAL DO TERRENO

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, capim, etc.; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

✓ Medição

Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²).

ITEM 2.2.2: CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ARVORES, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15CM DE DIÂMETRO

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm.

✓ Medição

Será medido pela quantidade de arvores removidas do terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (unid.).

3. DRENAGEM

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA

✓ Descrição

Os serviços consistem na execução de escavação mecanizada de valas nas profundidades especificadas em projeto para assentamento da rede de galerias de águas pluviais, incluindo marcação planialtimétrica, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

Fica também a cargo da Contratada a responsabilidade por danos em redes já existentes no local, como água, esgoto, telefone e energia elétrica.

A abertura de vala se processará de maneira a resultar seção regular ou com inclinação a partir do ponto de geratriz inferior do fundo da vala em função da estabilidade das paredes assim resultantes.

É de responsabilidade da Contratada o isolamento das áreas escavadas, com utilização de sinalizações apropriadas, evitando as aproximações de veículos, pedestres ou qualquer outro problema que atrapalhem o bom andamento da obra.

✓ Medição

Será medido pelo volume de escavação do terreno, onde ocorrer escavação (m³).

ITEM 3.2.1: REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALAS

✓ Descrição

Os serviços consistem na execução de reaterro das valas, incluindo a compactação do solo, mão de obra, equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O reaterro das valas deverá ser executado com solo de boa qualidade, isento de pedras e corpos estranhos.

O lançamento do solo dentro da vala poderá ser executado tanto mecanizadamente como manualmente. O espaço compreendido entre o fundo da vala e a cota definida pela geratriz superior do tubo, deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm e compactadas manualmente.

O restante do aterro deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm, compactados com soquetes mecânicos de maneira a obter grau de compactação de 95% em relação a densidade máxima do ensaio de Proctor Normal.

Todo material remanescente, após executado o preenchimento das valas será considerado como terra excedente e deverá ser removido para locais indicados pela fiscalização.

Na programação diária dos serviços de escavação, assentamento dos tubos e reaterro da vala, o empreiteiro deve executar o reaterro de todo trecho escavado durante o período de um dia, de modo a não restarem trechos escavados e não reaterrados de um dia para o outro.

✓ Medição

Será medido pelo volume do terreno, onde ocorrer reaterro (m³).

ITEM 3.3.1: PREPARO DE FUNDO DE VALA

✓ Descrição

Os serviços consistem na execução de preparo de fundo de vala com lastro de areia, com apiolamento no fundo solo, sendo golpeado média de 30 a 50 vezes por metro quadrado. Seguindo as normas NBR 12266.

✓ Medição

Será medido pelo volume de terreno preparado, onde ocorrer o lastro de areia (m³).

ITEM 3.3.2: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA DRENAGEM

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de Concreto PS1, diâmetro nominal de 400 mm, com ponta e bolsa, para rede de águas pluviais, inclusive o assentamento com a argamassa impermeabilizante.

✓ Medição

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

ITEM 3.3.3: TUBO DE PVC, LINHA ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS SÉRIE “R”, DN=100MM, INCLUSIVE CONEXÕES

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 100 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de águas pluviais, inclusive conexões e materiais acessórios, referência Vinilfort da Tigre ou equivalente; não remunera os serviços de escavação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

✓ Medição

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

ITEM 3.4.1 E 3.4.2: BOCA DE LOBO SIMPLES E DUPLA DE AÇO

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo simples e dupla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de tijolos cerâmicos maciços; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; com acabamento superior para apoio da tampa; tampa de aço; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

✓ Medição

Será medida por unidade de boca de lobo executada (un).

4. PAVIMENTO

ITEM 4.1.1: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUB-LEITO DE SOLO

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

✓ Medição

Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

ITEM 4.2.1: ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 60 cm de profundidade; compactação da base em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

✓ Medição

Será medido por volume escavado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 60 cm (m³).

ITEM 4.2.2: EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE

✓ Descrição:

Consiste na execução de camada de brita graduada, que é uma mistura de materiais britados que atendem determinadas faixas granulométricas e outros parâmetros especificados.

O material da base deverá ser constituído de fragmentos de rocha britados, isentos de solo vegetal, matéria orgânica, grãos ou fragmentos facilmente alteráveis ao intemperismo, bem como de substâncias nocivas e demais impurezas.

A brita deverá apresentar perdas menores que 20% no sulfato de sódio e 30% no sulfato de magnésio. A abrasão Los Angeles deverá ter perda menor que 40% e seu índice deverá ser menor ou igual a 2.

Na mistura o equivalente de areia deverá ser maior que 35% e o CBR maior ou igual a 80%, com expansão média menor ou igual a 0,5%.

A distribuição granulométrica deverá se enquadrar em uma das duas faixas especificadas, devendo ser escolhida aquela cujo agregado tenha um diâmetro máximo inferior a 2/3 da espessura da camada.

FAIXA GRANULOMÉTRICA ESPECIFICADA		
Peneiras(mm)	% em massa passando	
	Faixa A	Faixa B
50	100	—
38	90 – 100	—
25	—	100
19	50 – 85	90 – 100
9,5	34 – 60	80 – 100
4,8	25 – 45	35 – 55
0,420	8 – 22	8 – 25
0,075	2 - 9	2 - 9

Fonte: ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

As diferenças entre as porcentagens passando nas peneiras de 4,8 e 0,420mm devem estar compreendidas entre 20 e 30%.

• **Equipamentos:**

Os equipamentos mínimos para a execução da camada de brita graduada são os seguintes:

- a-) Caminhão basculante;
- b-) Distribuidor de agregados;
- c-) Motoniveladora;
- d-) carro irrigador;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e-) rolo compressor;

f-) pequenas ferramentas como pás, enxadas, rastelos, etc.

O material a ser transportado da usina já deve apresentar teor ótimo de umidade para compactação. O material deverá ser esparramado na pista através do distribuidor de agregados, e depois compactado em camadas de espessuras uniformes e não superior a 15cm. O esparrame pode ser feito também através do depósito do material na via, em forma de leira, e o espalhamento por meio de motoniveladoras. Deve-se evitar a segregação dos agregados.

Caso o material, após o esparrame, se apresente com teor de umidade abaixo da umidade ótima, o mesmo deverá ser umedecido com carro irrigador e depois homogeneizado com a grade de disco ou pulverizador. Esta operação, na medida do possível, deve ser evitada, pois, em geral, provoca segregação dos agregados.

A camada solta deverá ser então regularizada com motoniveladora para que fique com a forma da seção transversal de projeto, tomando-se o cuidado de evitar a segregação dos agregados.

A camada deverá ser comprimida com rolo compressor até atingir 100% de compactação, em relação à energia especificada em projeto. O acabamento da camada deve ser feito com rolo liso. Caso necessário, deverá ser executada a regularização final da camada que consistirá no corte superficial da camada compactada, para que fique com a forma da seção transversal de projeto.

✓ Medição

Será medido pelo volume compactado (m³).

ITEM 4.3.1 E 4.3.2: GUIA MOLDADA IN LOCO

✓ Descrição

Os serviços consistem na execução de guias e sarjetas, incluindo marcação planialtimétrica, execução de cortes e aterros, estaqueamento, transporte, aplicação e acabamento do concreto das guias, compreendendo também mão de obra e os equipamentos indispensáveis à execução.

✓ Equipamentos:

O conjunto de equipamentos necessários para a execução dos serviços deverá compreender no mínimo:

a-) Motoniveladora;

b-) máquina de extrusão de guias e sarjetas;

c-) teodolito, nível, régua e trena;

d-) pequenas ferramentas: pás, soquetes, enxadas, etc.

✓ Materiais:

O concreto utilizado deverá ser dosado em central com fck mínimo de 13,5 MPa.

✓ Execução:

Após execução da limpeza do terreno, será executada a marcação planialtimétrica dos alinhamentos e nivelamentos da rua.

A regularização do terreno deverá abranger a área ocupada pelas guias e sarjetas e mais 50cm de cada lado. A superfície de apoio das guias e sarjetas será apiloada com soquete mecânico.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Após a execução das guias e sarjetas fica definido o greide final da rua, sendo de responsabilidade da empreiteira o rebaixamento ou levantamento de poços de visita, reparos e consertos causados por eventuais danos às redes existentes.

O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser aplicado pela máquina de guia por extrusão.

O caminhão betoneira posiciona-se ao lado da máquina de guias e o descarregamento do concreto é controlado em função do rendimento da máquina.

Uma régua apoiada ao longo da sarjeta não poderá acusar flecha superior a 4mm.

Deverão ser executadas juntas do tipo seção enfraquecida com espaçamento de 5,00m.

Deverá ser executada a cura das guias e sarjetas por pelo menos 3 dias consecutivos.

Fica a critério da fiscalização o recebimento ou não de trechos que apresentem irregularidades longitudinais e transversais, ficando a cargo do empreiteiro a reconstrução do trecho.

Simultaneamente a extrusão do concreto deverá ser aplicada argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:0,4:0,8, corrigindo eventuais falhas de espalhamento, proporcionando superfícies lisas e bem acabadas.

Durante a execução deverão ser moldados quatro corpos de prova para cada 200m de guias e sarjetas, e rompidos para avaliação do fck.

✓ Medição

Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).

ITEM 4.4.1: CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ

✓ Descrição

O CBUQ é o produto resultante da mistura a quente, em usina, de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso, espalhado e compactado a quente e tem por finalidade servir de camada de rolamento do pavimento.

✓ Materiais:

O agregado graúdo deverá ser constituído de fragmentos de rocha britados, são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

Deverá apresentar:

- a-) *Abrasão Los Angeles com perda inferior a 40%;*
- b-) *Índice de forma, menor ou igual a 2;*
- c-) *Durabilidade em sulfato de sódio (5 ciclos) com perda menor que 12%;*
- d-) *Boa adesividade.*

O agregado miúdo deverá ser constituído por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. O agregado deverá ser resistente, livre de torrões de argila e de substâncias nocivas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Deverá apresentar:

- a-) *equivalente de areia igual ou superior a 55%;*
- b-) *Boa adesividade.*

O material de enchimento deverá ser constituído por materiais minerais finamente divididos, como cimento Portland, cal extinta e pós calcários.

O material deve estar seco e isento de grumos e deverá apresentar granulometria de no mínimo 65%, em massa, passando na peneira nº. 200.

Os materiais betuminosos a serem empregados serão os cimentos asfálticos de petróleo (CAP) tipos: 30/45, 50/60, 85/100, CAP 20 ou CAP 55.

A mistura deverá apresentar distribuição granulométrica enquadrando-se na faixa C, conforme definido em projeto.

FAIXA GRANULOMÉTRICA ESPECIFICADA	
Peneiras(mm)	Porcentagem, em massa seca, passando
	Faixa C
50,8	—
38,1	—
25,4	—
19,1	100
12,7	85 – 100
9,5	75 – 100
4,8	50 – 85
2,0	30 – 75
0,42	15 – 40
0,18	8 – 30
0,074	5 - 10

A fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total

Fonte: ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

A dosagem da mistura de agregados e material betuminoso deverá ser feita pelo método *Marshall* e atender aos parâmetros citados a seguir. É recomendável que a estabilidade *Marshall* não ultrapasse 800Kgf para que a mistura não se torne excessivamente rígida.

Parâmetro	Camada de rolamento
% de vazios	3 a 5%
Relação betume/vazios	75 a 82%
Estabilidade mínima	350 Kgf (75 golpes) 250Kgf (50 golpes)
Fluência 1/100”	8 a 18

✓ **Equipamentos:**

Os equipamentos necessários são:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a-) Vibro-acabadora, que deverá ser capaz de espalhar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento especificados e ser equipada com alisador e dispositivo para aquecimento.

b-) Rolo compressor – podendo ser utilizados rolos de pneus ou lisos metálicos, tipo tandem – que deverá ser capaz de comprimir a mistura até atingir a massa específica aparente requerida;

c-) caminhões basculantes.

✓ **Execução:**

Os agregados devem ser misturados, de forma a se enquadrarem na faixa granulométrica requerida (faixa C) e devem ser aquecidos a uma temperatura de, no mínimo 10°C, e no máximo 15°C, superior a do CAP.

O CAP deve ser aquecido a uma temperatura na qual sua viscosidade Saybolt – Furol situe-se entre 75 a 150 SSF e nunca superior a 177°C para evitar que ocorra seu craqueamento. A quantidade de CAP na mistura deverá atender ao especificado na dosagem Marshall.

A mistura deverá sair da usina a uma temperatura superior a 105°C, transportada em caminhões basculantes cobertos com lona e descarregada na vibro-acabadora.

A superfície do pavimento que deverá receber a mistura deverá estar com sua imprimação ligante aplicada e devidamente curada, antes do esparrame da mistura ser iniciado.

A mistura deverá ser esparramada por meio da vibro-acabadora, numa única camada e espessura tal que, após a compressão, esta fique com a espessura de projeto.

Logo que a mistura seja capaz de suportar o peso do rolo, deverá ser iniciada a compressão, até que atinja a massa específica aparente requerida. Aconselha-se que compressão inicie-se com rolo de pneus à baixa pressão e que aumente-se a pressão dos pneus gradativamente a medida que a mistura for sendo compactada. O acabamento deverá ser realizado através da passagem do rolo liso de duas rodas, em tandem.

A mistura deverá ser compactada à temperatura onde o CAP apresente viscosidade Saybolt – Furol na faixa de 140 + ou - 15 SSF.e nunca abaixo de 80°C.

Durante a compressão, as rodas do compressor deverão ser umedecidas evitando-se aderência à mistura.

O CBUQ não deve ser aplicado em dias chuvosos ou em temperaturas abaixo de 10°C. A temperatura da mistura deve ser medida em todo caminhão que chegar a via e após o esparrame.

A espessura da camada deve ser medida tanto após o esparrame quanto após a compressão. A massa específica aparente, após a compressão deve ser determinada, bem como o grau de compactação.

O pavimento deve ser mantido livre de trânsito até atingir a temperatura ambiente.

Todo o processo de execução do pavimento, bem como os materiais deverão ser submetidos a rigoroso controle tecnológico, com apresentação de laudo com resultados dos ensaios realizados assinados por responsável técnico e com emissão de ART.

✓ **Medição**

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.4.2: CAMADA DE BINDER EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo Binder, padrão DER-SP, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Com espessura de 10 cm.

✓ Medição

Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (Binder) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

4.4.3: IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

✓ Medição

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

4.4.4: IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

✓ Medição

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

45.1: CONCRETO USINADO, FCK=30,0 MPA

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, bombeado, resistência mínima à compressão de 30,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2. De acordo com NBR 8953.

✓ Medição

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

4.5.2: ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão-de-obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.

✓ Medição

Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²).

ITEM 4.5.3: CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50

✓ Materiais

As armaduras para concreto armado devem ser constituídas por barras de aço que atendam, em suas respectivas categorias, às regulamentações normativas da NBR 7480, NBR 7481, NBR 7482 e NBR 7483. A NBR 6118(5) define as condições de utilização destes materiais em cada caso.

Além das armaduras são utilizados arames, espaçadores, pastilhas, bainhas e dispositivos de ancoragem para garantir o cobrimento, espaçamento e o posicionamento das barras.

A executante deve receber os aços e efetuar inspeção rigorosa do material, verificando a procedência, tipo e bitola. É importante observar a homogeneidade geométrica do lote, linearidade das barras, inexistência de bolhas, esfoliações, corrosão precoce, impurezas graxas e argilosas e boletins comprobatórios das características físicas de resistência.

Os lotes que não atendam aos quesitos de qualidade devem ser rejeitados.

É vetado armazenamento em contato com o solo. Preferencialmente, o armazenamento deve ser realizado sobre plataformas de madeira, contínua ou não, 20 cm acima do solo, nivelado, e coberto com lona ou capa plástica impermeáveis.

As armaduras devem ser dobradas segundo orientação de projeto, catalogadas e referenciadas por elemento estrutural, deve ser posicionada e estocada em local protegido.

Os raios de dobramento devem atender às recomendações normativas definidas na NBR 6118.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A tolerância dimensional para posicionamento da armadura na seção transversal deve obedecer ao disposto no item 9.2.4 da NBR 14931.

✓ Execução

As condições estabelecidas nesta especificação são válidas para armaduras preparadas no local ou pré-fabricadas.

As armaduras devem ser posicionadas atendendo, com rigor, as indicações constantes de projeto.

As emendas das barras, geralmente por traspasse, devem ser definidas em projeto e atendidas com rigor.

Quando for conveniente adotar outro padrão de emenda por imposição construtiva, deve-se proceder conforme os itens a seguir, após consulta e análise da projetista.

- a) soldagem de topo com eletrodos;
- b) soldagem de topo por caldeamento em bancada;
- c) soldagens por superposição;
- d) emendas com emprego de luvas, rosqueadas ou prensadas.

As emendas são regidas por regulamentação própria, NBR 6118 e devem ser obedecidas as disposições e limitações impostas pela NBR 14931, item 8.1.5.4 – Emendas.

O cobrimento especificado para a armadura no projeto deve ser mantido por dispositivos adequados ou espaçadores e sempre se refere à armadura mais exposta. É permitido o uso de espaçadores de concreto ou argamassa, desde que apresentem relação água e cimento menor ou igual a 0,5, e espaçadores plásticos ou metálicos, com as partes em contato com as fôrmas revestidas com material plástico ou outro material similar.

Não devem ser utilizados calços de aço, cujo cobrimento depois de lançado o concreto, tenha espessura menor que o especificado em projeto.

O posicionamento das armaduras negativas deve ser objeto de cuidados especiais em relação à posição vertical. Para tanto, devem ser utilizados suportes rígidos e suficientemente espaçados para garantir seu posicionamento.

Deve ser dada atenção à armadura e ao cobrimento onde existam orifícios de pequenas aberturas, conforme item 7.2.5 da NBR 14931.

✓ Aceitação

Materiais

O aço é aceito desde que as exigências das: NBR 7480, NBR 7481, NBR 7482, NBR 7483, conforme o caso, sejam atendidas e devidamente atestadas por certificados dos ensaios realizados para cada lote amostrado.

Montagem da Armadura

A montagem das armaduras é aceita desde que todos os itens de controle tenham sido observados e atendidos.

A concretagem da peça só pode ser liberada em função desta constatação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

✓ Medição

O aço CA é medido por quilograma (kg), e o peso a ser considerado deve ser o constante no projeto, na falta deste deve ser determinado pelo comprimento teórico, diâmetro nominal e peso por metro de acordo com a NBR 7480.

4.5.4: LONA PLÁSTICA

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de lona plástica preta, esp. 150 micra e a mão-de-obra necessária para a aplicação da lona.

✓ Medição

Será medido pela área de lona aplicada (m²).

ITEM 4.6.1: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO 35MPA, ESPESSURA 10 CM, TIPO RETANGULAR, COM REJUNTE DE AREIA

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 10 cm, tipo retangular referência: Glasser G16, fabricação Glasser, ou T 16, fabricação Tatu, ou P61635N, fabricação Presto, ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

✓ Medição

Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²).

ITEM 4.7.1: PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK = 20 MPA

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 20 MPa; ripa de Cupiúba ("Goupia glabra"), ou Maçaranduba ("Manilkara spp"), conhecida também como Paraju; remunera



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.

✓ Medição

Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m^3).

5. ESTRUTURA

ITEM 5.1.1: FORMA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA

✓ Descrição

As formas serão de compensadas resinadas e deverão ser perfeitamente limpas e úmida para a concretagem. A posição das formas (prumo e nível) será verificada especialmente durante o processo de lançamento de concreto. A aplicação de agente protetor de forma será anterior a colocação das armaduras e procederá de quatro horas no mínimo, ao lançamento do concreto, para evitar que o agente protetor tenha contato com a armadura. As formas devem ser limpas antes da concretagem. Elas serão reutilizadas, sendo as formas são reaproveitadas.

✓ Medição

Será medido pela área da forma instalada (m^2).

ITEM 5.1.2: CONCRETO USINADO, FCK=30,0 MPA

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

✓ Medição

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

ITEM 5.1.3 E 5.1.4: CORTE E DOBRA DE AÇO

✓ Materiais

As armaduras para concreto armado devem ser constituídas por barras de aço que atendam, em suas respectivas categorias, às regulamentações normativas da NBR 7480, NBR 7481, NBR 7482 e NBR 7483. A NBR 6118(5) define as condições de utilização destes materiais em cada caso.

Além das armaduras são utilizados arames, espaçadores, pastilhas, bainhas e dispositivos de ancoragem para garantir o cobrimento, espaçamento e o posicionamento das barras.

A executante deve receber os aços e efetuar inspeção rigorosa do material, verificando a procedência, tipo e bitola. É importante observar a homogeneidade geométrica do lote, linearidade das



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

barras, inexistência de bolhas, esfoliações, corrosão precoce, impurezas graxas e argilosas e boletins comprobatórios das características físicas de resistência.

Os lotes que não atendam aos quesitos de qualidade devem ser rejeitados.

É vetado armazenamento em contato com o solo. Preferencialmente, o armazenamento deve ser realizado sobre plataformas de madeira, contínua ou não, 20 cm acima do solo, nivelado, e coberto com lona ou capa plástica impermeáveis.

As armaduras devem ser dobradas segundo orientação de projeto, catalogadas e referenciadas por elemento estrutural, deve ser posicionada e estocada em local protegido.

Os raios de dobramento devem atender às recomendações normativas definidas na NBR 6118.

A tolerância dimensional para posicionamento da armadura na seção transversal deve obedecer ao disposto no item 9.2.4 da NBR 14931.

✓ Execução

As condições estabelecidas nesta especificação são válidas para armaduras preparadas no local ou pré-fabricadas.

As armaduras devem ser posicionadas atendendo, com rigor, as indicações constantes de projeto.

As emendas das barras, geralmente por traspasse, devem ser definidas em projeto e atendidas com rigor.

Quando for conveniente adotar outro padrão de emenda por imposição construtiva, deve-se proceder conforme os itens a seguir, após consulta e análise da projetista.

- a) soldagem de topo com eletrodos;
- b) soldagem de topo por caldeamento em bancada;
- c) soldagens por superposição;
- d) emendas com emprego de luvas, rosqueadas ou prensadas.

As emendas são regidas por regulamentação própria, NBR 6118 e devem ser obedecidas as disposições e limitações impostas pela NBR 14931, item 8.1.5.4 – Emendas.

O cobrimento especificado para a armadura no projeto deve ser mantido por dispositivos adequados ou espaçadores e sempre se refere à armadura mais exposta. É permitido o uso e espaçadores de concreto ou argamassa, desde que apresentem relação água e cimento menor ou igual a 0,5, e espaçadores plásticos ou metálicos, com as partes em contato com as fôrmas revestidas com material plástico ou outro material similar.

Não devem ser utilizados calços de aço, cujo cobrimento depois de lançado o concreto, tenha espessura menor que o especificado em projeto.

O posicionamento das armaduras negativas deve ser objeto de cuidados especiais em relação à posição vertical. Para tanto, devem ser utilizados suportes rígidos e suficientemente espaçados para garantir seu posicionamento.

Deve ser dada atenção à armadura e ao cobrimento onde existam orifícios de pequenas aberturas, conforme item 7.2.5 da NBR 14931.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

✓ Aceitação

Materiais

O aço é aceito desde que as exigências das: NBR 7480, NBR 7481, NBR 7482, NBR7483, conforme o caso, sejam atendidas e devidamente atestadas por certificados dos ensaios realizados para cada lote amostrado.

✓ Montagem da Armadura

A montagem das armaduras é aceita desde que todos os itens de controle tenham sido observados e atendidos.

A concretagem da peça só pode ser liberada em função desta constatação.

✓ Medição

O aço CA é medido por quilograma (kg), e o peso a ser considerado deve ser o constante no projeto, na falta deste deve ser determinado pelo comprimento teórico, diâmetro nominal e peso por metro de acordo com a NBR 7480.

6. SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO

ITEM 6.1.1: LIMPEZA, PRÉ-MARCAÇÃO E PRÉ PINTURA DE SOLO

✓ Descrição

O item remunera a fornecimento de materiais, acessórios e a mão de obra necessários para a execução dos serviços de limpeza, pré-marcação e pré-pintura de solos.

✓ Medição

Será medido por área executada (m²).

ITEM 6.1.2: REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE

✓ Descrição

O item remunera a execução de serviços de retirada de sinalização viária horizontal, pelo processo manual ou mecânico. Os serviços deverão atender as exigências da ABNT NBR 15405. O item remunera a fornecimento de materiais, acessórios e a mão de obra necessários para a execução dos serviços de limpeza, pré-marcação e pré-pintura de solos.

✓ Medição

Será medido pela área de remoção de sinalização horizontal existente (m²).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ITEM 6.1.3: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS

✓ Descrição

O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, na espessura de 1,5 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13159 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

✓ Medição

Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).

ITEM 6.1.4: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA LEGENDAS

✓ Descrição

O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, na espessura de 3,0 mm, para setas, símbolos, letras e algarismos. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13132 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

✓ Medição

Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).

ITEM 6.2.1: PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²

✓ Descrição

Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a quente. Estas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e deverão estar limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem. Toda escória de solda, bem como respingos deverão ser removidos e seguidos de escoamento, dimensão de 3/16 x 1.¼” x 1,10 metros de comprimento, dotado de quatro furos distantes 300mm ± 5mm entre si, para fixação na placa através de quatro parafusos cabeça francesa de ¼” x ½”, porca ¼” e arruelas lisas ¼” galvanizados a fogo. Soldado a um dos lados abraçadeira bi-partida diâmetro nominal 90 mm confeccionada com ferro chato 3/16” x 1.¼”, abraçadeira deve acompanhar dois parafusos cabeça sextavada de ½” x 1.½”, porca ½”, arruelas lisas ½” galvanizada a fogo. Todo o conjunto deverá receber galvanização a fogo após furações e soldagem (vide tratamento Superficial). As placas serão fixadas aos suportes, com longarinas/abraçadeiras, e a quantidade de longarinas e transversinas será de 3 (três) unidades por placa. Porcas, parafusos, arruelas: As porcas, parafusos, arruelas deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado. As longarinas ou transversinas são fixadas aos suportes ou braço projetado através de abraçadeiras e parafusos galvanizados. Cada placa deve acompanhar 03 (três) unidades do suporte com abraçadeira para placa 2,00 x 1,20 metros até 2,50 x 1,20 metros.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Todos os suportes, placas de sinalização, conjuntos de abraçadeiras completos, cabos de aço e demais acessórios serão fornecidos pela contratada, inclusive, cimento, areia, pedra, ferramentas, equipamentos necessários aos serviços tais como compressor com martetele, guindauto, guindastes e plataforma elevatória, revólver finca-pinos.

✓ Medição

Será medido pela área da placa instalada (m²).

ITEM 6.2.2: POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, SIMPLES

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos ou outros recursos utilizados pela executante para a instalação e fixação de Poste cônico contínuo em aço galvanizado, curvo, braço simples, flangeado, h = 9 m, diâmetro inferior = *135* mm, conforme projeto.

✓ Medição

Será medido pela quantidade de postes instalados (un.).

ITEM 6.2.3: SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO (PP), DIÂMETRO DE 2.1/2” E COMPRIMENTO DE 3.6M

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos ou outros recursos utilizados pela executante para a instalação de suporte tubular, composto de tubo de aço galvanizado de 2.1/2” e cap de PVC, em furo executado no passeio, devidamente concretado no local, conforme padrão PMJ.

✓ Medição

Será medido pela quantidade de postes instalados (un.).

ITEM 6.3.1: PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA / DIRECIONAL, INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, COM REJUNTE EM AREIA

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de piso podotátil, para portadores de deficiência visual, de 20 x 20 cm, com espessura de 6 cm, em várias cores, referência Portal das Telhas, JM Veronezi, ou equivalente; areia, materiais acessórios, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços:

- Apiloamento da superfície;
- Lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Assentamento dos pisos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm;
- Execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com pisos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante;
- Compactação dos pisos por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos pisos.

Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os pisos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

✓ Medição

Será medido pela área revestida com piso tátil de concreto, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

ITEM 6.3.2: GUARDA-CORPO

✓ Descrição

O item remunera fabricação e instalação dos guarda-corpos, com altura de 1m, e corrimãos. A estrutura do guarda-corpo e corrimão será feita com montantes verticais espaçados no máximo 10 cm, produzidos com tubos de 1" ½" de diâmetro, 2,25 mm de espessura, por um metro e trinta de altura conforme projeto. Acima dos montantes verticais será soldado os montantes horizontais produzidos com tubos de 2" de diâmetro, 2,25 mm de espessura. Os guarda-corpos serão produzidos com duas barras de 2" na horizontal espaçados 0,10m entre si. Ligando as duas barras horizontais serão instalados tubos na vertical de 1" ½" de diâmetro e 2,25 mm de espessura, distanciados entre si no máximo 10 cm.

Os corrimãos serão feitos em tubo de 1" ½" de diâmetro e 2,25mm de espessura, com a uma altura conforme projeto. As finalizações das barras do guarda-corpo e do corrimão deverão ser arredondadas, com raios variando de 10cm (quando a fixação for junto à parede ou entre barras horizontais e verticais) a 20cm (em encontros de canto entre corrimão e parede, ou demais situações). A fixação do conjunto guarda-corpo e corrimão no piso se dará através de chapa de aço e chumbador. A chapa de aço terá espessura de 6.3mm e dimensões de 100 x 100 mm. Os chumbadores serão parafusos de 3/8" de diâmetro e 100 mm de comprimento.

A fabricação e instalação dos guarda-corpos e corrimãos devem respeitar as especificações das normas NBR 9050/2015, NBR 9077/2001 e NBR 14718/2008.

✓ Medição

Será medido pela extensão de guarda-corpo efetivamente instalado (m).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ITEM 6.4.1: PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS

✓ Descrição

O item remunera o fornecimento de grama Batatais (*Paspalum notatum*) em placas, terra vegetal, sarrafo em "Erisma uncinatum" (conhecida também como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecido como Cambará), nas dimensões de 5 x 2,5 cm; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; cobertura com terra vegetal; e o estaqueamento da grama quando necessário, em áreas abertas e praças.

Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

✓ Medição

Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado (s) em nome do Licitante, obrigatoriamente imitados por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

Por reparo em pavimentação asfáltica (recapeamento) - mínimo 1.000 m²;

Por sinalização viária 200 m²

ITEM 7.1: EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

Declaração com Indicação do Técnico do Trabalho, pertencente ao quadro de colaboradores da licitante, a fim de garantir o uso dos EPIs.

Declaração com Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s), objeto desta licitação; pertencente ao quadro de colaboradores da licitante, que irá acompanhar in loco, em tempo integral, os serviços executados, a fim de garantir a aplicabilidade das normas vigentes.

Declaração com Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal credenciado pela Administração; Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela Contratada.

9. DO JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de “menor preço global”.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

No caso de empresas que não estão inscritas no Município, apresentar declaração de que não possuem débitos junto ao Município, sob pena de desclassificação.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e/ou serviços serão executados sob regime de empreitada por preços unitários, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidos as taxas, bonificações, despesas diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para a realização das obras/serviços, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

A subempreitada parcial das obras e/ou serviços a serem executados, somente será permitida após anuência do contratante, com a devida formalização, não podendo exceder 20% do total do contrato.

As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico a ser aprovado pela Licitante junto a CPFL, bem como do Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana por escrito.

Os agentes fiscalizadores da Secretaria de Mobilidade Urbana poderão impugnar os serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos, obrigando-se a contratada a acatar e cumprir as



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza, para que a contratada possa tomar providências que se fizerem necessárias para regularização do que venha a ser impugnado.

A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura do Município de Jaguariúna, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da contratada pelos danos e/ou prejuízos que venham ser causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.

Qualquer alteração no prazo previsto para execução da obra e/ou serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito à Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura do Município de Jaguariúna, observando a legislação em vigor.

A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução da obra e/ou serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas, objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente, à contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha a ocorrer.

A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar à Prefeitura do Município de Jaguariúna, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

A contratada será obrigada a afastar das áreas ocupadas em decorrência dos serviços prestados, qualquer empregado ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Fica a CONTRATADA obrigada, quando for o caso, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

12. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

ITEM 12.1: MEDIÇÕES

Mensalmente serão realizadas medições, sendo que, o valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O órgão competente da Prefeitura Municipal de Jaguariúna promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da apresentação;

As faturas dos serviços prestados deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados.

ITEM 12.2: PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida à respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93 e suas atualizações.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento Provisório: mediante solicitação expressa da empresa, em até 15 (quinze) dias do ato da entrega do objeto, não havendo qualquer improbidade explícita;

Recebimento Definitivo: mediante solicitação expressa da empresa, em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento provisório, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços e pela perfeita execução do contrato.

14. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

Multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa de até 10% sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

Multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;

Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela Administração e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitado.

O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações ou, ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, por atraso no início da obra e/ou serviços por mais de 15



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(quinze) dias, contados da Ordem de Início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa ou, ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas no Departamento de Protocolos desta Prefeitura.

Posteriormente, a Comissão de Licitações encaminhará via e-mail, ou, se for o caso, publicará em D.O.E. – SP, a resposta ao solicitante.

Presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 110, da Lei de Licitações.

Será de exclusiva competência da Contratada o licenciamento do serviço perante os Órgãos responsáveis na esfera estadual e federal.

Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar pendências oriundas da presente licitação.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em uma única edição em Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal Local.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

O prazo para realização da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

18. GARANTIA CONTRATUAL

Para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO/PROJETOS - CONTINUAÇÃO

Tomada de Preços nº 014/2022 – Contratação de Obras de Melhoria na Rotatória da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

**PROJETOS EM MÍDIA
ARQUIVO DISPONÍVEL TAMBÉM EM
<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tomada de Preços nº 014/2022 – Contratação de Obras de Melhoria na Rotatória da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Equipamento, Mão de Obra e material							BDI=		22,04%	
Os Valores Utilizados foram Retirados da Tabela SINAPI PCI.818.01 (Fev/2022) e CDHU (Fev/2022)										
ITEM	referência	código	DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR	QUANT.	UNID.	custo sem BDI		custo com BDI		
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
ADMINISTRAÇÃO										
1			Canteiro de Obras							
1.1			Placa de Obra							
1.1.1			Aquisição e assentamento placa de obra							
1.1.1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	3	M2	225,00	675,00	274,59	823,77	
1.2			Aluguel de container e sanitário							
1.2.1	SINAPI	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	6	MES	756,00	4.536,00	922,62	5.535,72	
1.3			Segurança de Obra							
1.3.1	PMJ		SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	204,90	M	A SER FORNECIDO PELA PMJ				
sub-total							5.211,00		6.359,49	
PRELIMINARES										
2			Remoção e Demolição							
2.1			Remoção de pavimento, guias e sarjetas							
2.1.1	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	3,68	M3	270,52	995,51	330,14	1.214,92	
2.1.2	CDHU	03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	12,00	M3	266,41	3.196,92	325,13	3.901,56	
2.1.3	CDHU	05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	15,68	M3	43,09	675,65	52,59	824,61	
2.2			Remoção de pavimento asfáltico							
2.2.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	735,57	M2	11,89	8.745,93	14,51	10.673,12	
2.3			Remoção de terra e vegetação							
2.3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	120,56	M3	14,50	1.748,12	17,70	2.133,91	
2.3.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	120,56	M3	7,23	871,65	8,82	1.063,34	
2.3.3	CDHU	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	11,00	un	236,35	2.599,85	288,44	3.172,84	
sub-total							18.833,63		22.984,30	
EXECUÇÃO DRENAGEM										
3			Drenagem							
3.1			Escavação							



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.1	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	15,12	M3	6,37	96,31	7,77	117,48
3.2			Reaterro Mecanizado						
3.2.1	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	6,18	M3	17,27	106,73	21,08	130,27
3.3			Tubulação para Rede de Aguas Pluviais						
3.3.1	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	1,90	M3	170,88	324,67	208,54	396,23
3.3.2	SINAPI	101014	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	3,15	T	34,57	108,90	42,19	132,90
3.3.3	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	21,00	M	154,00	3.234,00	187,94	3.946,74
3.3.3	SINAPI	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	144,00	M	49,58	7.139,52	60,51	8.713,44
3.4			Boca de Lobo						
3.4.1	SINAPI	97948	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	1,00	UN	2.889,49	2.889,49	3.526,33	3.526,33
3.4.2	SINAPI	97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	1,00	UN	1.564,04	1.564,04	1.908,75	1.908,75
sub-total							15.463,66		18.872,14
PAVIMENTAÇÃO									
4			Pavimentação						
4.1			Preparo de Base						
4.1.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	602,80	M2	2,19	1.320,13	2,67	1.609,48
4.2			Escavação de material de 1ª categoria						
4.2.1	SINAPI	101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M ³). AF_07/2020	218,22	M3	3,17	691,76	3,87	844,51
4.2.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	140,99	M3	116,66	16.447,89	142,37	20.072,75
4.3			Fabricação/Execução Guia						



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.3.1	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	90,40	M	32,84	2.968,74	40,08	3.623,23
4.3.2	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	88,30	M	29,27	2.584,54	35,72	3.154,08
4.4			Fabricação/Execução CBQU						
4.4.1	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	37,10	M3	1.348,67	50.035,66	1.645,92	61.063,63
4.4.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	640,07	m²	7,48	4.787,72	9,13	5.843,84
4.4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	398,50	m²	15,28	6.089,08	18,65	7.432,03
4.5			Pavimentação em Concreto						
4.5.1	SINAPI	34494	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	61,29	M3	382,48	23.442,20	466,78	28.608,95
4.5.2	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	204,3	M2	38,55	7.875,77	47,05	9.612,32
4.5.3	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	2545,6	KG	10,70	27.237,92	13,06	33.245,54
4.5.4	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	204,3	M2	1,69	345,27	2,06	420,86
4.5.5	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	102,00	m	0,40	40,80	0,49	49,98
4.5.6	SINAPI	42409	AGENTE DE CURA, PROTETOR DA EVAPORACAO DA AGUA DE HIDRATAÇÃO DO CONCRETO	82	KG	12,04	987,28	14,69	1.204,58
4.6			Pavimento em Piso Intertravado						
4.6.1	SINAPI	92400	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	283,9	M2	90,37	25.656,04	110,29	31.311,33
4.7			Passeio						
4.7.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	2,7	M3	579,97	1.565,92	707,80	1.911,06
sub-total							172.076,72		210.008,17
ESTRUTURA									
5			Estrutura						
5.1			Viga						
5.1.1	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	12,71	M2	117,34	1.491,39	143,20	1.820,07
5.1.2	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	4,54	M3	376,59	1.709,72	459,59	2.086,54
5.1.3	SINAPI	92875	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_12/2015	51,89	KG	10,81	560,93	13,19	684,43
5.1.4	SINAPI	92877	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_12/2015	140,07	KG	11,59	1.623,41	14,14	1.980,59
sub-total							5.385,45		6.571,63
SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO									
6			Sinalização						
6.1			Sinalização Horizontal						



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	421,94	M2	1,92	810,12	2,34	987,34
6.1.2	CDHU	03.16.010	Remoção de sinalização horizontal existente	18,47	m²	95,04	1.755,39	115,99	2.142,34
6.1.3	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	403,47	m²	70,75	28.545,50	86,34	34.835,60
6.1.4	CDHU	70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	18,47	m²	119,76	2.211,97	146,16	2.699,58
6.2			Sinalização Vertical						
6.2.1	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	48,68	M2	519,75	25.301,43	634,30	30.877,72
6.2.2	SINAPI	14162	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	4	UN	2.321,68	9.286,72	2.833,38	11.333,52
6.2.3	COMPOSIÇÃO 01		Suporte Tubular Galvanizado 2.1/2"	9	und	454,59	4.091,31	554,78	4.993,02
6.3			Acessibilidade						
6.3.1	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	19,13	M	146,08	2.794,51	178,28	3.410,50
6.3.2	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	30,00	M	516,79	15.503,70	630,69	18.920,70
6.4			Plantio						
6.4.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	48,4	M2	13,96	675,66	17,04	824,74
sub-total							90.976,31		111.025,06
TOTAL							307.946,77		375.820,79



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO								
			1ª mes	2ª mes	3ª mes	4ª mes	5ª mes	6ª mes	7ª mes	8ª mes	
1	ADMINISTRAÇÃO	6.359,49	1.059,92	1.059,92	1.059,92	1.059,92	1.059,92	1.059,92	1.059,89	prazo de recebimento da obra	prazo de recebimento da obra
2	PRELIMINARES	22.984,30	7.661,43	7.661,43	7.661,44						
3	EXECUÇÃO DRENAGEM	18.872,14		18.872,14							
4	PAVIMENTAÇÃO	210.008,17			70.002,72	70.002,72	70.002,73				
5	ESTRUTURA	6.571,63					3.285,82	3.285,81			
6	SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO	111.025,06			27.756,27	27.756,27	27.756,27	27.756,25			
TOTAL		375.820,79	8.721,35	27.593,49	106.480,35	98.818,91	102.104,74	32.101,95			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguaruiuna.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 014/2022 – Contratação de Obras de Melhoria na Rotatória da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

ITEM	referência	código	Equipamento, Mão de Obra e material				BDI=			
			DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR	QUANT.	UNID.	custo sem BDI		custo com BDI		
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
ADMINISTRAÇÃO										
1			Canteiro de Obras							
1.1			Placa de Obra							
1.1.1			Aquisição e assentamento placa de obra							
1.1.1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	3	M2	R\$	R\$	R\$	R\$	
1.2			Aluguel de container e sanitário							
1.2.1	SINAPI	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	6	MES	R\$	R\$	R\$	R\$	
1.3			Segurança de Obra							
1.3.1	PMJ		SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	204,90	M	A SER FORNECIDO PELA PMJ				
sub-total							R\$		R\$	
PRELIMINARES										
2			Remoção e Demolição							
2.1			Remoção de pavimento, guias e sarjetas							
2.1.1	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	3,68	M3	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.1.2	CDHU	03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	12,00	M3	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.1.3	CDHU	05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	15,68	M3	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.2			Remoção de pavimento asfáltico							
2.2.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	735,57	M2	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.3			Remoção de terra e vegetação							
2.3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	120,56	M3	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.3.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	120,56	M3	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.3.3	CDHU	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	11,00	un	R\$	R\$	R\$	R\$	
sub-total							R\$		R\$	
EXECUÇÃO DRENAGEM										
3			Drenagem							
3.1			Escavação							
3.1.1	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	15,12	M3	R\$	R\$	R\$	R\$	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2			Reaterro Mecanizado						
3.2.1	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	6,18	M3	R\$	R\$	R\$	R\$
3.3			Tubulação para Rede de Aguas Pluviais						
3.3.1	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	1,90	M3	R\$	R\$	R\$	R\$
3.3.2	SINAPI	101014	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	3,15	T	R\$	R\$	R\$	R\$
3.3.3	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	21,00	M	R\$	R\$	R\$	R\$
3.3.3	SINAPI	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	144,00	M	R\$	R\$	R\$	R\$
3.4			Boca de Lobo						
3.4.1	SINAPI	97948	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	1,00	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
3.4.2	SINAPI	97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	1,00	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
sub-total							R\$		R\$
PAVIMENTAÇÃO									
4			Pavimentação						
4.1			Preparo de Base						
4.1.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	602,80	M2	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2			Escavação de material de 1ª categoria				R\$	R\$	R\$
4.2.1	SINAPI	101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	218,22	M3	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	140,99	M3	R\$	R\$	R\$	R\$
4.3			Fabricação/Execução Guia						
4.3.1	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	90,40	M	R\$	R\$	R\$	R\$
4.3.2	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	88,30	M	R\$	R\$	R\$	R\$
4.4			Fabricação/Execução CBQU						



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.4.1	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	37,10	M3	R\$	R\$	R\$	R\$
4.4.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	640,07	m²	R\$	R\$	R\$	R\$
4.4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	398,50	m²	R\$	R\$	R\$	R\$
4.5			Pavimentação em Concreto						
4.5.1	SINAPI	34494	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	61,29	M3	R\$	R\$	R\$	R\$
4.5.2	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	204,3	M2	R\$	R\$	R\$	R\$
4.5.3	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	2545,6	KG	R\$	R\$	R\$	R\$
4.5.4	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	204,3	M2	R\$	R\$	R\$	R\$
4.5.5	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	102,00	m	R\$	R\$	R\$	R\$
4.5.6	SINAPI	42409	AGENTE DE CURA, PROTETOR DA EVAPORACAO DA AGUA DE HIDRATAÇÃO DO CONCRETO	82	KG	R\$	R\$	R\$	R\$
4.6			Pavimento em Piso Intertravado						
4.6.1	SINAPI	92400	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	283,9	M2	R\$	R\$	R\$	R\$
4.7			Passeio						
4.7.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	2,7	M3	R\$	R\$	R\$	R\$
sub-total							R\$		R\$
ESTRUTURA									
5			Estrutura						
5.1			Viga						
5.1.1	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPÁ DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	12,71	M2	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1.2	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	4,54	M3	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1.3	SINAPI	92875	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_12/2015	51,89	KG	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1.4	SINAPI	92877	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_12/2015	140,07	KG	R\$	R\$	R\$	R\$
sub-total							R\$		R\$
SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO									
6			Sinalização						
6.1			Sinalização Horizontal						
6.1.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	421,94	M2	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.2	CDHU	03.16.010	Remoção de sinalização horizontal existente	18,47	m²	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.3	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	403,47	m²	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1.4	CDHU	70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	18,47	m²	R\$	R\$	R\$	R\$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2			Sinalização Vertical						
6.2.1	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	48,68	M2	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2.2	SINAPI	14162	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	4	UN	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2.3	COMPOSIÇÃO 01		Suporte Tubular Galvanizado 2.1/2"	9	und	R\$	R\$	R\$	R\$
6.3			Acessibilidade						
6.3.1	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	19,13	M	R\$	R\$	R\$	R\$
6.3.2	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	30,00	M	R\$	R\$	R\$	R\$
6.4			Plantio						
6.4.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	48,4	M2	R\$	R\$	R\$	R\$
sub-total							R\$		R\$
TOTAL							R\$		R\$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO							
			1ª mes	2ª mes	3ª mes	4ª mes	5ª mes	6ª mes	7ª mes	8ª mes
1	ADMINISTRAÇÃO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
2	PRELIMINARES	R\$	R\$	R\$	R\$	X	X	X		
3	EXECUÇÃO DRENAGEM	R\$	X	R\$	X	X	X	X		
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$	X	X	R\$	R\$	R\$	X		
5	ESTRUTURA	R\$	X	X	X	X	R\$	R\$		
6	SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO	R\$	X	X	R\$	R\$	R\$	R\$		
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		

Valor Global da Proposta: R\$ _____, ___ (_____)

Responsável Técnico: _____

CREA: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Atenção: Os valores unitários e totais não poderão exceder àqueles constantes do ANEXO I. A licitante deve apresentar decomposição do BDI utilizado na proposta de preços.

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO:
Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:

Endereço completo:

E-mail:

Profissão:

RG:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

_____, _____, de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na Tomada de Preços nº 014/2022, referente ao Procedimento Licitatório nº 396/2022, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome da licitante)

(Nome do representante da licitante)

(CPF/MF e RG do representante da licitante)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Tomada de Preços nº 014/2022 – Contratação de Obras de Melhoria na Rotatória da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(data)

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATO SUPERVENIENTE

Tomada de Preços nº 014/2022 – Contratação de Obras de Melhoria na Rotatória da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

A signatária, para fins de participação no certame acima, declara sob as penas da Lei, que **cumpre plenamente as exigências e requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, bem como que **não existem fatos supervenientes**, que venham a impossibilitar a sua habilitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2022

Razão Social
Representante legal/RG/CPF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

Tomada de Preços nº 014/2022 – Contratação de Obras de Melhoria na Rotatória da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da Lei Municipal nº 2003, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de 2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA NA ROTATÓRIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

Tomada de Preços nº 014/2022

Procedimento Licitatório nº 396/2022

Contrato nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Avenida/Rua _____, nº __, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. – OBJETO:

1.1. – Contratação de Obras de Melhoria na Rotatória da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme Termo de Referência/Projeto Executivo, demais **ANEXOS** do Edital e deste Contrato.

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 014/2022;
- b) Procedimento Licitatório nº 396/2022; e
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. – O objeto (**Contratação de Obras de Melhoria na Rotatória da Unidade de Pronto Atendimento – UPA**) deverá ser executado de forma total em até 6 (seis) meses corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme cronograma físico-financeiro e demais **ANEXOS** deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

3.1.1. – O prazo de vigência do Contrato será de 8 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, prazo necessário para a realização de todas as etapas da execução – Ordem de Serviços, execução, recebimento provisório, avaliação e recebimento definitivo.

3.2. – Os serviços serão executados na Rotatória da Unidade Pronto Atendimento – UPA.

3.3. – Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.4. – Todos os custos referentes à entrega e transporte de materiais correrão por conta da **CONTRATADA**.

3.5. – A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços em nome do profissional a ser designado para a execução do objeto, devidamente habilitado junto à entidade profissional competente (CREA/CAU).

3.6. – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes, bem como demais recomendações pertinentes indicadas no termo de referência/projeto executivo e demais anexos deste Edital.

3.7. – Correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos com mão de obra, transporte de materiais e equipamentos, alimentação, traslados e hospedagens necessários para a execução dos trabalhos.

3.8. – A **CONTRATADA** deverá estar aparelhada com todas as ferramentas e acessórios necessários aos trabalhos, tais como ferramentas, máquinas, veículos, etc., bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços no prazo previsto.

3.9. – Concluídas as obras de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e do Termo de Referência/Projeto Executivo contidos nos **ANEXOS I e II** deste Edital, procederá a Prefeitura seu exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, observado o previsto na Cláusula 4.1.

3.9.1 – Após o recebimento provisório e do período de observação de 30 (trinta) dias, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo do objeto, do qual se lavrará respectivo termo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.10. – A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de 05 (cinco anos) para as construções realizadas contra defeitos de materiais ou de execução, bem como para vícios ocultos eventualmente encontrados.

4. – PREÇO:

4.1. – O preço global para a execução do objeto é de R\$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. – O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.07.01.26.451.0005.1011.4.4.90.51.00 – Tesouro

Nº 02.07.01.26.451.0005.1011.4.4.90.51.00 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

4.4. – DA GARANTIA:

4.4.1 – O **CONTRATADO** deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

4.4.2. – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável; e
- c) Fiança bancária.

4.4.3. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; e
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.4. – Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.4.5. – A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor estimado desta contratação.

4.4.6. – A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5. – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. – Os pagamentos serão feitos à **CONTRATADA** ao fim de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal acompanhada da respectiva planilha de medição dos serviços executados, que se dará após conferência e aprovação, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, todos os anexos do Edital e demais disposições deste Contrato.

5.2. – Ocorrendo a conferência e aprovação dos serviços de cada etapa, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico transito@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Mobilidade Urbana, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3. – Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preços nº 014/2022, o número deste Contrato e o que mais indicar o Fiscal do Contrato.

5.4. – É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4.1. – A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5. – O pagamento será efetuado após a devida conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

5.6. – Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e neste Contrato.

5.7. - Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

5.8. – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as conferências realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9. – À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10. – No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11. – No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, *pró rata temporis*.

6. – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. – A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento prévio da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

7. – RESPONSABILIDADE:

7.1. – A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2. – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3. – A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. – A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 014/2022.

8. – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1. – O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.2. – A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9. – DAS OBRIGACÕES E REPARACÕES:

9.1. – A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2. – Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los às custas daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

9.3. – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer vício que surja no prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo.

10. – RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. - O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE**, após a conclusão dos serviços mediante Termo de Recebimento Provisório, conforme **ANEXO XI** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2. – Após esse recebimento provisório, ficará a **CONTRATADA** obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 30 (trinta) dias, os reparos e substituições indicados pela **CONTRATANTE** em consequência de vícios de execução.

10.3. – Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, procederá a **CONTRATANTE** ao exame para recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme **ANEXO XII** do Edital, assinado pelas partes.

11. – PENALIDADES:

11.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93:

11.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. – Multa, na seguinte situação:

11.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida prevista no cronograma físico-financeiro, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**.

11.1.2.2. – Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

11.2. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** se penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.3. – As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

11.4. – As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 11.1.2.

11.5. – A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

11.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

12. – RESCISÃO:

12.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

13. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. – A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste Contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), constando o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.

13.1.1. – A ART deve vir assinalada como execução.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.2. – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3. – A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.4. – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6. – Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. – A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.8. – A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA**.

13.9. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14. – TOLERÂNCIA:

14.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. – DA ANTICORRUPÇÃO:

15.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

16. – VIGÊNCIA:

16.1. – O prazo deste Contrato será de 8 (oito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, inclusive no que se refere à execução.

17. – VALOR DO CONTRATO:

17.1. – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

18. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

18.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO X** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. – FORO:

19.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

CONTRATADA

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 396/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2022

OBJETO: Contratação de Obras de Melhoria na Rotatória da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratada estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: José Ricardo Cortez

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

RG: 21.823.269

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Tomada de Preços Nº 014/2022

Procedimento Licitatório nº 396/2022

Contrato nº ____/2022

OBJETO: Contratação de Obras de Melhoria na Rotatória da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de 2022

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL

CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Tomada de Preços Nº 014/2022

Procedimento Licitatório nº 396/2022

Contrato nº ____/2022

OBJETO: Contratação de Obras de Melhoria na Rotatória da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/___, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XIII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Tomada de Preços Nº 014/2022

Procedimento Licitatório nº 396/2022

Contrato nº ____/2022

OBJETO: Contratação de Obras de Melhoria na Rotatória da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº ____**, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

OBS. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana